

D E C R E T O N° 11.829, DE 11 DE DEZEMBRO 2020

**CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –
REURB, INSTITUÍDA PELA LEI N° 13.465
DE 11 JULHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.465 de 11 de Julho de 2017 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o caráter multissetorial e interinstitucional que envolve a REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de análise conjunta dos processos administrativos de REURB;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n° 393/2020/SDSP.SE, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a finalidade de:

I – normatizar, deliberar, analisar e fiscalizar a REURB no município;

II – decidir sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;

III – decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;

IV – decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;

V – decidir sobre os casos omissos neste Decreto;

VI – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VII – dar publicidade às decisões da Comissão;

VIII – registrar em ata as decisões tomadas no âmbito dos processos administrativos.

DECRETO Nº 11.829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 2º Incumbe ao Coordenador da Comissão:

I – estabelecer as pautas da reunião da Comissão;

II – conduzir as reuniões da Comissão;

III – requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo;

IV – promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na Lei nº13.465/2017;

V – emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 3º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania
Titular: Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel – Matrícula 25395
Suplente: Ubirajara Costa – Matrícula 26104

II – Secretaria Executiva de Habitação
Titular: Ary Bernardo da Silva Filho – Matrícula 26877
Suplente: Ranieri Barbosa Elizario – Matrícula 15448

III - Procuradoria Geral do Município
Titular: Isaura Gonçalves Borges – Matrícula 25001
Suplente: Renata Portugal Rosa – Matrícula 11821

IV - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR
Titular: Maria Leonor Rodrigues – Matrícula 3400005
Suplente: Eric Souza Santiago – Matrícula 10611

V - Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica
Titular: Cássio Veloso de Abreu – Matrícula 4054
Suplente: Pryscila Jesus de Sousa Tamburini – Matrícula 18218

VI - Secretaria de Finanças
Titular: Mario Hiroshi Uehara – Matrícula 0881
Suplente: Valéria Gonçalves de Sousa Santos – Matrícula 3451

Art. 4º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será coordenada pelo setor responsável pela regularização fundiária no Município e presidida pelo Secretário Executivo de Habitação.

DECRETO N° 11.829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CASSIA MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania